



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO

23/080.1

PORTARIA Nº 77/CPRJ, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Alterar a Seção II, Capítulo 5, das Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro – NPCP-CPRJ.

O CAPITÃO DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MB/MD nº 37, de 21 de fevereiro de 2022, de acordo com o inciso I, do Art. 4 da Lei nº 9.537/97, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), resolve:

Art. 1º Alterar as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, NPCP-CPRJ, especificamente, Seção II, no Capítulo 5 – PARÂMETROS OPERACIONAIS DO PORTO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS.

§ 1º Incluir o inciso 0510.1 – Boias de amarração na Enseada de Botafogo e Urca.

I) As boias de amarração deverão conter na cor preta o nome e número de inscrição das embarcações a que pertencem, com letras e números de, no mínimo, 5 cm de altura e de, no mínimo, 1 cm de largura.

II) O responsável pela boia deverá verificar o efetivo posicionamento do sistema de fundeio e seu estado de conservação, de modo que o nome e o número de inscrição estejam sempre visíveis, comunicando à Capitania eventuais alterações de posição e cancelamento.

III) Caso haja interesse em alterar a embarcação que utilize a boia de amarração, será necessário a entrada de um novo processo de estabelecimento de boias no Grupo de Atendimento ao Público (GAP), de acordo com o artigo 2.15 da NORMAM-303/DPC, uma vez que para cada dispositivo é atribuído a carga máxima suportada, o porte e as características da embarcação a ser amarrada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

LUCIANO CALIXTO DE ALMEIDA JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra

Capitão dos Portos

Distribuição:

Organização Extra-Marinha: Comunidade Náutica

63026.003369/2024-81